



GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

EMENDA MODIFICATIVA 04/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025, de Autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus e dá outras providências”. Mensagem n. 78/2025.

Art. 1.º Altera inciso V, do Art. 67 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, com a seguinte redação:

Art.67.º.....
.....

V) – período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo; **(NR)**

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 16 de setembro de 2025

**Vereador Sérgio Baré
(PRD)**





GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2025, tem como objetivo estabelecer à Regra de Aposentadoria com Pedágio, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar,

Essa modificação é fundamental para valorizar os servidores e garantir sua previdência de forma integral e segura, pois desempenham um papel fundamental e sustentável, sendo uma forma de reconhecer o trabalho árduo e a dedicação desses profissionais.

A propositura atua como manutenção do direito à aposentadoria responsável, transparente e inquestionável, promovendo uma política previdenciária mais justa e eficaz, valorizando os servidores municipais, garantindo-lhes condições dignas de trabalho e aposentadoria.

Dessa forma, peço apoio aos meus pares para aprovação da presente Emenda, visando alterar à Aposentadoria com Pedágio, que fortalece a segurança jurídica do projeto sem alterar seu mérito principal.

Plenário Adriano Jorge, em 16 de setembro de 2025

**Vereador Sérgio Baré
(PRD)**

